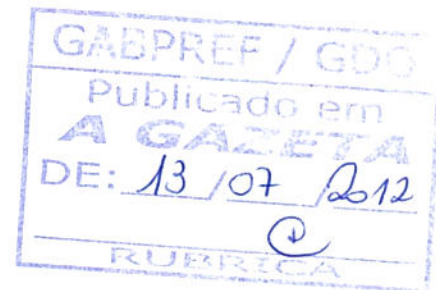




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.324

Dispõe sobre a vigilância noturna durante velório realizado em cemitérios públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a disponibilizar vigilância noturna junto aos cemitérios públicos municipais, quando estes estiverem abertos durante o período noturno para realização de velórios.

Parágrafo único. Entende-se por período noturno, para efeitos desta Lei, das 18h00 às 06h00.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria competente a regulamentação, definição e edição de normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal